



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 48/2023 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.023603/2023-77

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NÍVEL MESTRADO

A **Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)**, por meio de sua **Coordenação de Pós-Graduação (COPG) / Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)**, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção de discentes para o **Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Mestrado), modalidade presencial**, nas áreas de concentração: *1) Interação Patógeno-Hospedeiro e 2) Biologia Molecular, Celular e Estrutural das Doenças Agudas e Crônicas*. Este processo seletivo será baseado na avaliação de conhecimento específico, de caráter eliminatório, e análise do currículo, de caráter classificatório, dos candidatos. A avaliação ocorrerá de forma presencial e coordenada pela Comissão de Seleção (Portaria Nº 956 de 30 de maio de 2022), homologada pela PRPPG, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

1 - DAS VAGAS

1. Serão oferecidas **07 (sete) vagas** para o nível de mestrado, sendo que as linhas de pesquisa dos docentes que estão ofertando as vagas estão publicadas no site do programa: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcb/docentes-orientadores/>.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para se inscrever, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de curso de graduação, devendo apresentar, no ato da matrícula, o diploma ou certificado de conclusão de curso superior obtido em universidades brasileiras, em cursos reconhecidos pelo MEC, ou estrangeiras (Parecer CNE/CES nº 143/2014, de 08/05/2014). Excepcionalmente, também será aceita declaração de previsão de conclusão do curso emitida por órgão oficial da Instituição de Ensino onde o candidato está cursando a graduação.

2.2 Período de inscrição: **03/01/2024 até dia 16/02/2024**.

2.3 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>.

2.4 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá:

2.4.1 Acessar o endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>;

2.4.2 Preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos relacionados nos itens 4.2 a 4.4 deste Edital;

2.4.3 Imprimir o comprovante de inscrição;

2.4.4 No caso de candidato portador de necessidades especiais, este deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas. Informações: telefone (35) 3701-9600 ou e-mail: ppgcb@unifal-mg.edu.br.

2.5 A relação das inscrições homologadas será disponibilizada na página da UNIFAL-MG <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcb> até o dia 19/02/2024. Os(As) candidatos(as) que não tiverem a sua inscrição homologada não poderão participar do Processo Seletivo.

2.6 Qualquer problema para realizar a inscrição e/ou para o envio de documentos exigidos nesse edital, será de responsabilidade do candidato, eximindo a comissão de seleção do PPGCB, da UNIFAL-MG.

3 - DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Das 07 (sete) vagas ofertadas neste Edital, 01 (uma) vaga será reservada para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni Nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/wp-content/uploads/sites/84/2022/09/49-2022-Politicafirmativasnegros_indigenas_deficientes_outras.pdf).

3.2. Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa PRPPG nº 01/2022, adotam-se as seguintes definições e orientações:

- Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;

- As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI – Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala);

- As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;

- As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

- As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem;

- As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato;

- Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário-mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;

- Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão

apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

3.3. O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>) e, caso aprovado, deverá apresentar quando solicitado documentação comprovatória de sua condição, conforme o item 3.4.

3.4. Os candidatos aprovados pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução Consuni Nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II.

3.5. Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG” ou “aprovado, mas não classificado”. Serão admitidos os candidatos aprovados pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

3.6. Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

3.7. Havendo desistência de candidato “aprovado e classificado” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato “aprovado, mas não classificado” em ordem decrescente de nota final.

3.8. Não havendo candidatos às vagas reservadas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

3.9. O candidato deve seguir o mesmo procedimento descrito no item 2 que trata das Inscrições.

4 – DOS DOCUMENTOS

4.1 Os documentos descritos a seguir, nos tópicos 4.2 a 4.4, deverão ser postados no momento da inscrição (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>), conforme as orientações constantes no item 2.4.

4.2 Cópias de RG e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação.

4.3 Carta de anuência devidamente preenchida e assinada por um docente permanente credenciado no PPGCB que esteja disponibilizando vaga(s) neste Edital, uma vez que o candidato concorrerá à vaga disponibilizada pelo docente que lhe concedeu esta Carta (ANEXO I).

4.3.1 O(A) candidato(a) poderá inserir apenas uma Carta de Anuência.

4.4 Arquivo digital único do *Currículo Lattes* devidamente comprovado com os certificados das atividades realizadas, conforme os itens 2 a 15 do ANEXO II (serão pontuados considerando a produção obtida nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente, e que sejam das áreas de Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Química ou Biotecnologia.

4.5. O(a) candidato(a) que não anexar os documentos exigidos nos itens acima até a data prevista no item 2.2. terá a sua inscrição indeferida e não poderá participar do Processo Seletivo.

5 - SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será composto pelas etapas abaixo descritas constando de:

a) Prova de conhecimentos específicos de acordo com os temas descritos no item 6 deste Edital, no dia 20/02/2024, das 08:00h às 12:00h, horário de Brasília (etapa eliminatória). O local da prova será divulgado até 48 horas antes do início da prova no site do programa (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcb>);

b) Análise de Currículo Lattes, conforme pontuação descrita no ANEXO II (etapa classificatória).

5.2 Apresentar-se ao local de seleção até 15 minutos antes do início da prova de conhecimentos específicos, portando os seguintes documentos:

5.2.1 Comprovante de inscrição;

5.2.2 Documento com foto: carteira de identidade, carteira de trabalho ou carteira de habilitação. No caso de candidato estrangeiro deverá apresentar passaporte.

5.3 O candidato que não comparecer à prova de conhecimentos específicos descrita no item 5.1a) será considerado desistente.

6. CONTEÚDO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

6.1 As questões objetivas e dissertativa versarão sobre os quatro seguintes temas:

6.1.1 Mecanismos efetores da resposta imune contra os microrganismos;

6.1.2 Anatomia funcional, crescimento e controle microbiano;

6.1.3 *Trypanosoma cruzi*, *Leishmania sp.* e *Schistosoma mansoni*: ciclo biológico e interação parasito-hospedeiros;

6.1.4 Neoplasias.

6.2 Bibliografia básica sugerida para as questões objetivas:

ABBAS, A. K.; LICHTMAN, A. H.; PILLAI, S. Imunologia celular e molecular. Cap 16; 8.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. 552p.

MADIGAN, MICHAEL T., MARTINKO, JOHN M. E PARKER, JACK. Microbiologia de Brock. Cap. 2 e 3. 14 ed. Porto Alegre: Artmed, 2016. 1032p.

NEVES, D.P. Parasitologia Humana. Cap. 7, 8, 10, 11 e 22; 13ª ed. Livraria Atheneu Editora, Rio de Janeiro, 2016.

ROBBINS & COTRAN. Patologia: Bases Patológicas das Doenças. Cap. 5: Neoplasias; 9 Ed., 2016.

TORTORA, Gerard J., FUNKE, B.R.; CASE, C.L. Microbiologia. Porto Alegre: Artmed, 2017. Cap 4, 6 e 7, 12a Ed.

Observação: Outras edições dos livros sugeridos acima ou outros livros textos poderão ser consultados, desde que estes contemplem o conteúdo exigido.

6.3 A questão dissertativa versará sobre análise interpretativa de informações fornecidas no enunciado da questão.

7 – DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

7.1 A avaliação será feita pela Comissão de Seleção, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2 A Prova de conhecimentos específicos será composta por 32 questões objetivas 8 (oito) questões para cada tema descrito no item 6.1 deste Edital, com valor de 1,0 (um) ponto por questão, e 1 (uma) questão dissertativa, com valor de 10,0 (dez) pontos, que versará sobre análise interpretativa de dados. Todas as questões deverão ser respondidas sem consulta de material. A duração da prova será de, no máximo, 4 (quatro) horas. A avaliação da questão dissertativa será de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO IV.

7.2.1 A Prova de conhecimentos específicos terá o valor máximo de 42,0 pontos, sendo 1,0 ponto por questão objetiva (32,0 pontos) e 10,0 pontos na questão dissertativa;

7.2.2 Na prova de conhecimentos específicos será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver 04 (quatro)

pontos em 08 (oito), em pelo menos 01 (um) dos 04 (quatro) temas do item 6 deste Edital, e nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na questão dissertativa. A nota final da prova de conhecimentos específicos será a somatória das notas obtidas em todas as questões;

7.2.3 Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos tais como telefone celular, *tablets*, *laptops* ou similares.

7.3 A avaliação do currículo é classificatória.

7.3.1 A análise do *Currículo Lattes* será realizada conforme o ANEXO II. O(A) candidato(a) com a maior pontuação na análise do *Currículo Lattes* receberá nota 10 e a nota dos(as) demais candidatos(as) será calculada proporcionalmente;

7.3.2 Somente serão avaliados e pontuados os certificados/comprovantes obtidos nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, exceto para o item “1. Formação acadêmica”, das áreas de Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Química ou Biotecnologia;

7.3.3 No caso de candidatas que forem mães biológicas ou adotantes, assim como de candidatos que forem pais adotantes únicos e pais homoafetivos, que tenham filhos(as) com até 2 (dois) anos de idade na ocasião da inscrição no processo seletivo, terão seu currículo avaliado de acordo com a Resolução Nº 17, de 14 de dezembro de 2022, que estabelece critérios para a análise da produção acadêmica de candidatas(os) participantes de processos seletivos para ingresso na Pós-Graduação *Stricto sensu* da UNIFAL-MG em situação de maternidade e paternidade.

7.4 Para o cálculo da nota final do candidato serão somadas as notas da prova de conhecimentos específicos e da análise do currículo.

7.5 Os candidatos serão classificados em função da nota final, em ordem decrescente de pontuação.

7.6 Dentre os candidatos classificados, o ingresso no Programa será feito a partir da lista classificatória, estabelecida de acordo com os itens 7.4 e 7.5, considerando-se o orientador indicado no procedimento de inscrição e limitado ao número de vagas disponibilizado pelo orientador.

7.7 Caso haja desistência, a vaga poderá ser preenchida pelo próximo candidato classificado que indicou esse orientador no procedimento de inscrição, em ordem decrescente de nota final, para vaga do orientador do candidato desistente.

7.8 Candidatos aprovados que, em virtude de sua posição na lista classificatória, excederem o número de vagas abertas por determinado orientador, poderão eventualmente ingressar no Programa, caso o orientador indicado no processo de inscrição possa abrir novas vagas e tenha interesse em ofertá-la para orientar novos(as) candidatos(as), e somente após a aprovação do Colegiado do PPGCB.

7.9 Candidatos aprovados que, em virtude de sua posição na lista classificatória, excederem o número de vagas abertas por determinado orientador, poderão eventualmente ingressar no Programa, sob outra orientação, caso outro docente tenha interesse em ofertar novas vagas para orientar novos(as) candidatos(as), e somente após a aprovação do Colegiado do PPGCB.

7.10 Nos casos indicados nos itens 7.8 e 7.9 não é responsabilidade da Comissão de Seleção solicitar novas vagas ou procurar novos orientadores para estes candidatos aprovados excedentes, devendo isto ser uma iniciativa do candidato junto aos docentes.

7.11 Em caso de disponibilidade de bolsa(s) regular(es) do PPGCB, essa(s) será(ão) concedida(s) conforme a ordem de classificação citada no item 7.4 em conformidade com as normas de distribuição de bolsas do PPGCB e com as normativas institucionais vigentes;

7.12 Em caso de empate será escolhido o candidato que tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos; e diante de novo empate será considerada a maior nota obtida na análise do currículo; e finalmente a maior pontuação em artigos publicados;

7.13 A relação da ordem de classificação, com as respectivas notas será divulgada ao final do processo de avaliação (a partir de 29/02/2024) na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas - PPGCB - (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcb/>).

7.14 A partir da publicação do resultado final, o(a) candidato(a) terá o prazo de 3 (três) dias úteis para

interpor recurso, junto à Comissão de Seleção do Processo Seletivo do PPGCB, por meio do Sistema de Inscrição;

7.15 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas.

8 - MATRÍCULAS

8.1 Realizada a seleção e divulgado o resultado final, o(a) candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas ofertadas por cada orientador, deverá efetivar a matrícula geral e nas disciplinas do semestre vigente, conforme instruções a serem divulgadas na página do PPGCB (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcb/>).

8.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o diploma ou certificado de conclusão de curso superior obtido em universidades brasileiras, em cursos reconhecidos pelo MEC, ou estrangeiras (Parecer CNE/CES nº 143/2014, de 08/05/2014).

8.2.1 Excepcionalmente, também será aceita a declaração de previsão de conclusão do curso, emitida por órgão oficial da Instituição de Ensino onde o candidato está cursando a graduação, atestando que concluirá o curso até 05/04/2024.

8.2.2 O(A) candidato(a) que realizar a matrícula com base na excepcionalidade prevista no item 8.2.1 e não apresentar o diploma ou o certificado de conclusão de curso até 05/04/2024 será desligado do Programa.

8.3 O(A) candidato(a) classificado(a) que não efetuar sua matrícula no período estabelecido e, ou, não apresentar a documentação exigida será considerado(a) desistente do Programa, sendo convocado o(a) próximo(a) classificado(a) de acordo com a lista de aprovação.

9 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA INGLESAS

9.1 Todos os candidatos estão dispensados de comprovar a proficiência em língua Inglesa no momento da realização da seleção e ingresso no PPGCB. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e ingressantes no mestrado no presente processo seletivo, deverão apresentar a comprovação da proficiência na língua inglesa até a data prevista para a realização do exame de qualificação, nos prazos estabelecidos para a realização deste exame conforme as normas acadêmicas do PPGCB.

9.2 A Prova de conhecimentos em língua inglesa será aplicada pela Comissão de Seleção do PPGCB baseada na interpretação de artigo científico e será avaliada por 10 questões objetivas. A duração da prova será de, no máximo, 2 (duas) horas e será permitida a consulta de dicionário impresso inglês-português.

9.3 A prova de conhecimento de língua inglesa terá o valor de 10,0 pontos, sendo 1,0 ponto por questão objetiva. **O local da prova será divulgado até 48 horas antes do início das provas no site do programa (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcb/>)**.

9.4 A aplicação das provas de língua inglesa:

9.4.1 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local das provas com **10 minutos** de antecedência para identificação e assinatura da lista de presença e entrega da documentação.

9.4.2 Não será permitida a entrada na sala após o horário de início das provas.

9.4.3 As provas deverão ser respondidas utilizando caneta de tinta azul ou preta.

9.4.4 Em hipótese alguma serão corrigidas provas resolvidas a lápis.

9.4.5 Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos tais como telefone celular, *tablets*, *laptops* ou similares.

9.4.6 Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota mínima maior ou igual a 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos em língua inglesa.

9.4.7 O(A) candidato(a) que não obtiver nota mínima maior ou igual a 5,0 (cinco) deverá refazer a prova de inglês em nova data estabelecida pela Comissão de Seleção, dentro do prazo estabelecido no item 9.1.

9.5 O (A) candidato(a) que apresentar um dos comprovantes de proficiência em língua inglesa, com a devida pontuação, relacionados no ANEXO III, será considerado(a) aprovado(a) e dispensado(a) de realizar a prova de conhecimento de língua inglesa.

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 O Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas não se obriga a preencher a totalidade das vagas ofertadas, caso não haja candidatos(as) aprovados(as) suficientes para o preenchimento delas, e nem absorver os(as) candidatos(as) excedentes quando a vaga ofertada pelo(a) docente já tiver sido preenchida, exceto nos casos previstos nos itens 7.8 e 7.9.

10.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) neste Edital somente terão suas matrículas efetivadas caso atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital. O Programa utilizará a classificação do presente Edital para chamar demais candidatos(as), obedecendo a mesma ordem e normas estabelecidas neste Edital.

10.3 A aprovação do(a) candidato(a) no Programa **não implica necessariamente na concessão de bolsa.**

10.3.1 Caso haja disponibilidade de bolsa, só estará apto(a) a recebê-la o(a) candidato(a) que apresentar o diploma ou certificado de conclusão de curso superior obtido em universidades brasileiras, em cursos reconhecidos pelo MEC, ou estrangeiras (Parecer CNE/CES nº 143/2014, de 08/05/2014), até a data da indicação da bolsa pela Coordenação do PPGCB.

10.3.2 O não atendimento do item 10.3.1 implicará na indicação da bolsa para o próximo candidato, conforme classificação mencionada no item 7.5.

10.4 Informações adicionais sobre o Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas poderão ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcb/>.

10.5 O presente Edital se aplica para classificação dos(as) discentes regularmente matriculados(as) no PPGCB para efeito de obtenção de bolsas regulares do PPGCB.

10.6 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas da UNIFAL-MG.

Alfenas, 28 de dezembro de 2023.

PROFA. DRA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 28/12/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1158839** e o código CRC **4FBCF6E7**.

ANEXO I – CARTA DE ANUÊNCIA DE ORIENTAÇÃO

Eu, Prof.(a) Dr.(a) _____, regularmente credenciado(a) no Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (UNIFAL-MG), informo que, aceito orientar e acompanhar o(a) candidato(a) na elaboração e condução do projeto de Dissertação de Mestrado, visando à obtenção do título de Mestre em Ciências Biológicas, caso o(a) mesmo(a) venha a ser aprovado(a) no Processo Seletivo 2024/01 deste Programa.

Informo ainda que caso eu tenha emitido esta Carta para mais de um candidato me comprometo a orientar aquele que estiver mais bem posicionado na classificação final do Processo Seletivo.

Atenciosamente,

Alfenas, de _____ de 202 .

A assinatura do Orientador deverá ser por meio da
assinatura digital disponível em
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>

(assinatura do candidato)

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DE CANDIDATOS(AS) AO PPGCB

Atividade	Pontuação atribuída	Pontuação do candidato(a)
1. Formação Acadêmica		
1.1. Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 360 h (máximo 1 ponto)	1,0	
1.2 Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (máximo 2 pontos)	2,0	
1.3 Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (máximo 3 pontos)	3,0	
2. Publicações *consultar tabela: https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcb/classificacao-qualis/		
2.1* Artigo aceito ou publicado em periódico científico Qualis A1 e A2	10,00/artigo	
2.2*Artigo aceito ou publicado em periódico científico Qualis A3 e A4	8,00/artigo	
2.3* Artigo aceito ou publicado em periódico científico Qualis B1 a B4	5,00/artigo	
2.4 Autor de livro com corpo editorial (ISBN) na área ou áreas afins	5,00/livro	
2.5 Autor de capítulo de livros na área ou áreas afins	3,00/livro	
2.6* Resumos expandidos ou trabalhos completos publicados em Anais de Eventos classificados no Qualis A e B	1,0/resumo ou trabalho	
3. Resumos publicados em anais de eventos científicos		
3.1 Evento internacional (máximo 3,0 pontos)	0,75/resumo	
3.2 Evento nacional (máximo 2,0 pontos)	0,50/ resumo	
4. Trabalhos apresentados na forma oral em eventos científicos <i>pele candidato</i>		
4.1 Evento internacional (máximo 4 pontos)	2,00/trabalho	
4.2 Evento nacional (máximo 4 pontos)	1,00/trabalho	
5. Trabalhos apresentados na forma de pôster em eventos científicos <i>pele candidato</i>		
5.1 Evento internacional (máximo 1,5 pontos)	0,75/trabalho	
5.2 Evento nacional (máximo 1,5 pontos)	0,50/trabalho	
6. Cursos ministrados (máximo 3 pontos) #	0,1/hora	
7. Palestras ministrados (máximo 3 pontos) #	0,5/Palestra	

8. Participação em comissão científica ou de comissão organizadora de eventos científicos (máximo 1 ponto)	0,10/por participação	
9. Estágios extracurriculares com carga horária acima de 120 horas (máximo 2 pontos) #	0,5/estágio	
10. Premiações por mérito acadêmico ou trabalhos premiados em eventos científicos		
10.1 Evento internacional	1,00/trabalho	
10.2 Evento nacional	0,50/trabalho	
11. Iniciação Científica, PIBID, PET, Extensão e outros Programas que configurem pesquisa como uma de suas ações desde que devidamente documentada		
11.1 Bolsista de Iniciação científica (por no mínimo 6 meses)	1,0/por IC	
11.2 Iniciação científica voluntária registrada (por no mínimo 6 meses)	0,75/por IC	
11.3 Bolsista PIBID, PET, Extensão e outros Programas que configurem pesquisa como uma de suas ações (por no mínimo 6 meses)	0,75/bolsa	
11.4. Colaboração em projetos de pesquisa e/ou extensão devidamente registrados nas IES, por no mínimo 6 meses (máximo 1 ponto)	0,25/participação	
11.5 Bolsista de apoio técnico (por no mínimo 6 meses)	0,5/bolsa	
12. Participação em programas de Mobilidade Internacional e afins	0,5/semestre	
13. Docência em disciplina no Ensino médio regular ou profissionalizante # (máximo 3,0 pontos)	0,5/experiência	
14. Docência em disciplina no ensino superior # (máximo 5,0 pontos)	0,5/experiência	
15. Monitoria em disciplina (s) no Ensino Superior	0,25 pontos por semestre	
Total		

A cada semestre de ministração (no mínimo 30h ou 15 dias letivos comprovados) será considerada uma experiência docente nesta modalidade.

ANEXO III – EXAMES ACEITOS COMO COMPROVANTES DE NÍVEL ADEQUADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS:

Obs: Excepcionalmente, serão aceitos certificados com prazo máximo de 10 anos após sua emissão.

I - TOEFL - Test of English as a Foreign Language:

a) iBT- Internet-based Test, mínimo 40 pontos no total;

b) ITP- Institutional Testing Program, mínimo 350 pontos no total;

II - IELTS - International English Language Testing System, mínimo 4,0 pontos;

III - TEAP - Test of English for Academic and Professional Purposes, mínimo 60 pontos;

IV - WAP - Writing for Academic Purposes - mínimo 50 pontos;

V - Outros testes/certificados de proficiência poderão ser apresentados pelos(as) candidatos(as). Neste caso, a Comissão de seleção definirá a nota mínima para comprovação da proficiência em inglês. Não serão aceitos certificados de participação ou conclusão de cursos de línguas e nem comprovantes de inscrições em exames de proficiência. Portanto, só será aceito comprovante de proficiência, onde consta o resultado final e o nome do(a) candidato(a).

- Estrangeiros provenientes de países de Língua Inglesa estão dispensados do exame de proficiência em inglês.

- Estrangeiros não provenientes de países de língua portuguesa, além da Proficiência em Língua Inglesa, deverão também apresentar, no ato da matrícula, Proficiência em Língua Portuguesa, com pelo menos o nível Intermediário Superior, comprovada pelo Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), outorgado pelo Ministério da Educação-MEC.

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUESTÃO DISSERTATIVA:

Na avaliação da questão dissertativa serão seguidos os seguintes critérios:

Até 60% da nota: capacidade interpretativa dos dados fornecidos;

Até 30% da nota: formulação textual das respostas com clareza e objetividade;

Até 10% da nota: uso correto da Língua Portuguesa.